



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária Nº: 020/2017  
**Decisão** : 131/2017-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.6.  
**Referência** : Protocolo nº 200.048.358/2017 - Revisão de Atribuições.  
**Interessado** : André Luiz Diniz Costa

**EMENTA:** Indefere a revisão das atribuições do Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho André Luiz Diniz Costa.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química - CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 20, realizada no dia 22 de novembro de 2017, apreciando a solicitação de Revisão de Atribuições formulada pelo Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho André Luiz Diniz Costa, protocolada neste Regional sob o nº 200048358/2017, no intuito de reaver suas atribuições de engenheiro mecânico-eletricista, devido a desmembramento da engenharia mecânica plena, por fazer inspeção em SPDA há 20 anos; considerando que em sua consulta o profissional requer a revisão de suas atribuições para as constantes no art. 32 do Decreto Federal nº 23.569/33; considerando que eram conferidos o Decreto Federal nº 23.569/33 para os profissionais matriculados nos cursos de engenharia até o primeiro semestre do ano de 1973, ano que entrou em vigor a Resolução nº 218/73, do Confea; considerando que a Resolução nº 218/73 estabeleceu as atribuições profissionais de acordo com os conteúdos formativos estudado nos cursos de engenharia, uma vez que o Decreto Federal nº 23.569/33 era mais generalista; considerando que, de acordo com o Histórico Escolar, o profissional iniciou o curso de engenharia mecânica no ano de 1976, logo, após a entrada em vigor da Resolução nº 218/73; considerando que o histórico escolar do Sr. André Luiz Diniz Costa tem suas disciplinas técnicas totalmente voltadas para área da engenharia mecânica; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Luiz Gonzaga Guedes da Silva, pelo indeferimento do pleito, visto que o requerente não possui conteúdos formativos que o habilitem a desenvolver atividades na área da engenharia elétrica, **DECIDIU por unanimidade, indeferir a revisão das atribuições solicitada pelo Engenheiro Mecânico Felipe José de Lemos Duarte, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior. Presentes os Conselheiros:** Fernando Rodrigues de Freitas,IVALDO XAVIER DA SILVA e Luiz Gonzaga Guedes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 22 de novembro de 2017.

---

Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior  
Coordenador da CEEMMQ